

Ofício GP 163/2024

Junho, 12, 2024.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ FLOR DOS SANTOS (ZELÃO)

DD Presidente da Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO DA SERRA / SP

Ref. Requerimento nº 063/2024.

Câmara municipal de São
Lourenço da Serra

Protocolo: 150/2024


Data: 12/06/2024 10:58:18

Documento: Rec. do Executivo
Solange

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar em anexo a essa Douta casa, resposta das Secretarias de Cadastro e Licitação em atenção ao requerimento em epígrafe, os mesmos encaminharam as referidas relações e cópias em anexo dos contratos dos imóveis locados em nome da prefeitura.

Ressalto que em caso de Vossa Excelência julgar necessário maiores informações, estamos à disposição para os demais esclarecimentos.

Cordialmente,



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº063/2024

ALMIR NUNES FISCAL DO POVO, Vereador desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, após ouvir o soberano plenário, **REQUER** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE GEFERSON SEME AMED**, solicitando as seguintes informações:

- Relação de todos os imóveis locados em nome da Prefeitura, bem como cópia do contrato de locação e valores atualizados para o ano de 2024.

JUSTIFICATIVA

A medida ora requerida, está revestida do necessário interesse público, bem como indispensável instrumento para o exercício do mandato parlamentar.

Ante o exposto, conto com os bons préstimos do Excelentíssimo Prefeito no pronto atendimento da presente propositura.

São Lourenço da Serra, 21 de maio de 2024.

**ALMIR NUNES FISCAL DO POVO
VEREADOR**

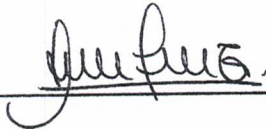
COMUNICAÇÃO INTERNA 11.A

De: IPTU	Para: Procuradoria Geral
Data: 29/05/2024	Assunto: Resposta do ofício nº 63/2024.

Conforme solicitação, segue em anexo as fichas cadastrais dos imóveis locados em nome da prefeitura.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para maiores informações.

Sem mais...



MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA SERRA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - BIC ATUAL

ID: cineide.cardoso
27/05/24 16:42
Exercício: 2024
Página: 1/1

Número Cadastral		ZONA		BAIRRO		DATA CADASTRO		DATA ALTERAÇÃO	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		SEM ZONA		17 CENTRO		28/01/2003		27/02/2024	
221526425002200000									
SETOR		CATEGORIA		SITUAÇÃO REGISTRO		HABITE-SE		ÁREA HABITE-SE (M²)	

Proprietário							
PROPRIETÁRIO							
3236 OSCALINO DELFINO PINTO							
CPF/CNPJ		RG/IE		O.E.	TEL RES.	TEL COM.	

Contribuintes(s)/Compromissário(s)						
CONTRIBUINTE/COMPROMISSÁRIO		TIPO	CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.	
JOSE DELFINO PINTO SOBRINHO.		COMPROMISSÁRIO	069.192.468-64	138547634	SSP	
JULIA PINTO		COMPROMISSÁRIO	672.706.038-04	6.979.128-4	SSP	
ORLANDO REIS DELFINO PINTO		COMPROMISSÁRIO	079.414.698-80	19462661	SSP	

Localização da Unidade Imobiliária								
LOGRADOURO		NÚMERO	CASA	LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE	
390.755 AV. EVARISTO DELFINO PINTO		62		SEM INFORMAÇÃO				
COMPLEMENTO		EDIFÍCIO		ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO ANTERIOR
							0	1289
LOGRADOURO ESQUINA			NÚMERO ESQUINA					CEP
								06890-000

Endereço de Entrega à Definir						
ENDEREÇO			BAIRRO			
AV. EVARISTO DELFINO PINTO, 777			CENTRO			
CIDADE		CEP	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	COMPLEMENTO
SAO LOURENCO DA SERRA		06890-000				

Outras Informações			Resumo Geral		
ISENÇÃO		Dt. Encerramento	ALÍQUOTA (%)	VALOR VENAL TOTAL	TOTAL ÁREA EDIFICADA
PAGAMENTO INTEGRAL			50,00	151.978,02	146,3000

Terreno								
Testada Principal		-	-	-	ÁREA TERRENO	FRAÇÃO IDEAL	VALOR M2. TERRENO	VALOR VENAL DO TERRENO
11,0000					147,0000	1,0000	229,17	33.687,56

Características do Terreno			Serviços e Equipamentos		
TOPOGRAFIA:		ACLIVE	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
SITUAÇÃO:		ESQUINA	LIMPEZA PÚBLICA		
USO:		EDIFICADO	COLETA DE LIXO		
BENFEITORIAS:		MURO FECHO			

Construção nº 1						
ÁREA CONSTRUÍDA	TIPO DA CONSTRUÇÃO	Classe	ANO CONST.	PONTUAÇÃO	VL. M² CONSTRUÇÃO	VL. VENAL CONSTRUÇÃO
146,3000	ESCRITORIO	MEDIO	0		808,55	118.290,46

Características da Construção		Serviços e Equip. Construção	Pontuação
CAT.PROP.:	PARTICULAR		
EXIST.PISCINA:	SEM		
CATEG.OCUP.:	PARTICULAR		
REGIME OCUP.:	PRÓPRIA		
CATEGORIA DE USO:	RES.CASA		
SERVS.MUNICIP.:	ÁGUA		
ESTADO DE CONSERVAÇÃO:	REGULAR		
REVEST.EXTERNO:	REBOCO		
REVEST.INTERNO:	MASSA FINA		
PINTURA EXTERNA:	LÁTEX		
PINTURA INTERNA:	LÁTEX		
PISO:	TACO/CERÂMICA		
FORRO:	LAJE		
INSTAL.ELETRICA:	EMBUTIDA		
INSTALACAO SANITARIA:	INST.SIMPLES		
ESTRUTURA:	ALVENARIA		
COBERTURA:	TEL.FRANC.		
ESQUADRIAS:	MAD.PADR.		
ELEVADOR:	SEM		

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA SERRA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - BIC ATUAL

ID: cineide.cardoso
27/05/24 16:40
Exercício: 2024
Página: 1/1

Cadastro							
INSCRIÇÃO CADASTRAL	ZONA	BAIRRO	DATA CADASTRO	DATA ALTERAÇÃO			
221526380001400000	SEM ZONA	17 CENTRO	28/02/2014	30/04/2024			
SETOR	QUADRA	CATEGORIA	SITUAÇÃO REGISTRO	HABITE-SE	DATA HABITE-SE	ÁREA HABITE-SE (M²)	

Proprietário						
PROPRIETÁRIO						
918 DENIS CORREA FORTES						
CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.	TEL RES.	TEL COM.		
053.557.298-00						

Contribuintes(s)/ Compromissário(s)				
CONTRIBUINTE/COMPROMISSARIO	TIPO	CPF/CNPJ	RG/IE	O. E.
ROGERIO GARCIA E SUA MULHER	COMPROMISSÁRIO	065.332.048-58	8.562.236	

Localização da Unidade Imobiliária							
LOGRADOURO	NÚMERO	CASA	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE		
542.253 R. JOAO PAES	118		SEM INFORMAÇÃO				
COMPLEMENTO	EDIFÍCIO	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO ANTERIOR	
DELEGACIA					0		
LOGRADOURO ESQUINA	NÚMERO ESQUINA						CEP
							06890-000

Endereço de Entrega à Definir						
ENDEREÇO	BAIRRO					
ANTONIO PIRES GONCALVES, 10	DESPEZIO					
CIDADE	CEP	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	COMPLEMENTO	
SAO LOURENCO DA SERRA	06890-000					

Outras Informações		Resumo Geral		
ISENÇÃO	Dt. Encerramento	ALÍQUOTA (%)	VALOR VENAL TOTAL	TOTAL ÁREA EDIFICADA
PAGAMENTO INTEGRAL		75,00	185.375,29	162,2400

Terreno				
Testada Principal	ÁREA TERRENO	FRAÇÃO IDEAL	VALOR M2. TERRENO	VALOR VENAL DO TERRENO
12,0000	711,5000	1,0000	107,54	76.516,06

Características do Terreno		Serviços e Equipamentos	
TOPOGRAFIA:	ACLIVE	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SITUAÇÃO:	MEIO QUADRA	LIMPEZA PÚBLICA	
USO:	EDIFICADO	COLETA DE LIXO	
BENFEITORIAS:	NENHUM		

Construção nº 1						
ÁREA CONSTRUÍDA	TIPO DA CONSTRUÇÃO	Classe	ANO CONST.	PONTUAÇÃO	VL. M² CONSTRUÇÃO	VL. VENAL CONSTRUÇÃO
162,2400	CASA	MEDIO	0		670,98	108.859,23

Características da Construção		Serviços e Equip. Construção	Pontuação
CAT.PROP.:	PARTICULAR		
EXIST.PISCINA:	SEM		
CATEG.OCUP.:	PARTICULAR		
REGIME OCUP.:	PRÓPRIA		
CATEGORIA DE USO:	RES.CASA		
SERVS.MUNICIP.:	ÁGUA		
ESTADO DE CONSERVAÇÃO:	REGULAR		
REVEST.EXTERNO:	MASSA FINA		
REVEST.INTERNO:	MASSA FINA		
PINTURA EXTERNA:	LÁTEX		
PINTURA INTERNA:	LÁTEX		
PISO:	ASSOALHO		
FORRO:	LÁJE		
INSTALELETRICA:	EMBUTIDA		
INSTALACAO SANITARIA:	INST.COMPL.		
ESTRUTURA:	ALVENARIA		
COBERTURA:	TEL.FRANC.		
ESQUADRIAS:	MAD.PADR.		
ELEVADOR:	SEM		

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA SERRA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - BIC ATUAL

ID: cineide.cardoso
27/05/24 16:38
Exercício: 2024
Página: 1/1

Cadastral		INSCRIÇÃO CADASTRAL	ZONA	BAIRRO	DATA CADASTRO	DATA ALTERAÇÃO	
01	221526330019800000	SEM ZONA	17 CENTRO	06/03/2014	24/04/2024		
FECHO	SETOR	QUADRA	CATEGORIA	SITUAÇÃO REGISTRO	HABITE-SE	DATA HABITE-SE	ÁREA HABITE-SE (M²)

Proprietário						
PROPRIETÁRIO						
1571 HELIO KAWASOME E						
CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.	TEL RES.	TEL COM.		

Contribuintes(s)/ Compromissário(s)				
CONTRIBUINTE/COMPROMISSÁRIO	TIPO	CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.
IRENE SETHUKO ONO KAWASOME	COMPROMISSÁRIO			

Localização da Unidade Imobiliária						
LOGRADOURO	NÚMERO	CASA	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	
523.135 R. IVONE PIRES G GUIMARAES	300				C	
COMPLEMENTO	EDIFÍCIO	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO ANTERIOR
LOGRADOURO ESQUINA					0	1796
	NÚMERO ESQUINA					CEP
						06890-000

Endereço de Entrega à Definir						
ENDERECO	BAIRRO					
EVARISTO DELFINO PINTO, 406	CENTRO					
CIDADE	CEP	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	COMPLEMENTO	
SAO LOURENCO DA SERRA	06890-000					

Outras Informações			Resumo Geral			
ISENÇÃO	Dt. Encerramento	ALÍQUOTA (%)	VALOR VENAL TOTAL	TOTAL ÁREA EDIFICADA		
PAGAMENTO INTEGRAL		75,00	248.069,53	240,0000		

Terreno						
Testada Principal	ÁREA TERRENO	FRACÇÃO IDEAL	VALOR M2. TERRENO	VALOR VENAL DO TERRENO		
20,5000	1.190,0000	1,0000	73,14	87.035,17		

Características do Terreno			Serviços e Equipamentos			
TOPOGRAFIA:	ACLIVE	COLETA DE LIXO				
SITUACAO:	ENCRAVADO					
USO:	ESTACIONAM.					
BENFEITORIAS:	MURO FECHO					

Construção nº 1						
ÁREA CONSTRUIDA	TIPO DA CONSTRUÇÃO	Classe	ANO CONST.	PONTUAÇÃO	VL. M² CONSTRUÇÃO	VL. VENAL CONSTRUÇÃO
240,0000	CASA	MEDIO	0		670,98	161.034,36

Características da Construção		Serviços e Equip. Construção	Pontuação
CAT.PROP.:	MUNICIPAL		
EXIST.PISCINA:	UMA		
CATEG.Ocup.:	MUNICIPAL		
REGIME OCUP.:	ALUGADA		
CATEGORIA DE USO:	RES.APTO		
SERVS.MUNICIP.:	ESGOTO		
ESTADO DE CONSERVACAO:	REGULAR		
REVEST.EXTERNO:	REBOCO		
REVEST.INTERNO:	REBOCO		
PINTURA EXTERNA:	CAIACAO		
PINTURA INTERNA:	CAIACAO		
PISO:	TIJOLO/CIMENTO		
FORRO:	MADEIRA		
INSTAL.ELETRICA:	APARENTE		
INSTALACAO SANITARIA:	EXTERNA		
ESTRUTURA:	MADEIRA		
COBERTURA:	TEL.PAUL.		
ESQUADRIAS:	MAD.ESPEC.		
ELEVADOR:	SEM		

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA SERRA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - BIC ATUAL

ID: cineide.cardoso
27/05/24 16:57
Exercício: 2024
Página: 1/1

Registro Cadastral							
REGISTRO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ZONA	BAIRRO	DATA CADASTRO	DATA ALTERAÇÃO		
0	221336101030000000	SEM ZONA	7 ITATUBA	12/04/2016	24/04/2024		
RECECHO	SETOR	QUADRA	CATEGORIA	SITUAÇÃO REGISTRO	HABITE-SE	DATA HABITE-SE	ÁREA HABITE-SE (M²)

Proprietário						
PROPRIETÁRIO						
1869 JOAO FRANCISCO EUFRASIO						
CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.	TEL RES.	TEL COM.		

Contribuintes(s)/Compromissário(s)				
CONTRIBUINTE/COMPROMISSARIO	TIPO	CPF/CNPJ	RG/IE	O. E.
ABEL AUGUSTO DE CAMARGO	COMPROMISSÁRIO	061.219.048-01	6.501.743	

Localização da Unidade Imobiliária							
LOGRADOURO	NÚMERO	CASA	LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE	
622.312 ESTR. MARIA SOARES PEREIRA	4592		SEM INFORMAÇÃO				
COMPLEMENTO	EDIFÍCIO	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO ANTERIOR	
LOGRADOURO ESQUINA					0		
	NÚMERO ESQUINA						CEP
							06890-000

Endereço de Entrega à Definir						
ENDEREÇO	BAIRRO					
RUA MANOEL LEONCIO DE MORAES, 45	CENTRO					
CIDADE	CEP	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	COMPLEMENTO	
SAO LOURENCO DA SERRA	06890-000					

Outras Informações		Resumo Geral			
ISENÇÃO	Dt. Encerramento	ALÍQUOTA (%)	VALOR VENAL TOTAL	TOTAL ÁREA EDIFICADA	
PAGAMENTO INTEGRAL		75,00	63.260,11	65,0000	

Terreno							
Testada Principal	-	-	-	ÁREA TERRENO	FRAÇÃO IDEAL	VALOR M2. TERRENO	VALOR VENAL DO TERRENO
85,8000				11.005,0000	1,0000	3,65	40.221,07

Características do Terreno			Serviços e Equipamentos	
TOPOGRAFIA:	PLANO		LIMPEZA PÚBLICA	
SITUAÇÃO:	ESQUINA		COLETA DE LIXO	
USO:	NENHUM			
BENFEITORIAS:	NENHUM			

Construção nº 1							
ÁREA CONSTRUÍDA	TIPO DA CONSTRUÇÃO	Classe		ANO CONST.	PONTUAÇÃO	VL. M² CONSTRUÇÃO	VL. VENAL CONSTRUÇÃO
65,0000	CASA	POPULAR		0		354,45	23.039,04

Características da Construção		Serviços e Equip. Construção	Pontuação
CAT.PROP.:	PARTICULAR		
EXIST.PISCINA:	SEM		
CATEG.OCUP.:	PARTICULAR		
REGIME OCUP.:	PRÓPRIA		
CATEGORIA DE USO:	RES.CASA		
SERVS.MUNICIP.:	ÁGUA		
ESTADO DE CONSERVAÇÃO:	MA		
REVEST.EXTERNO:	REBOCO		
REVEST.INTERNO:	REBOCO		
PINTURA EXTERNA:	CAIACAO		
PINTURA INTERNA:	CAIACAO		
PISO:	TIJOLO/CIMENTO		
FORRO:	MADEIRA		
INSTAL.ELETRICA:	APARENTE		
INSTALACAO SANITARIA:	EXTERNA		
ESTRUTURA:	MADEIRA		
COBERTURA:	TEL.PAUL.		
ESQUADRIAS:	MAD.ESPEC.		
ELEVADOR:	SEM		

Obs

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA SERRA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - BIC ATUAL

ID: cineide.cardoso
27/05/24 16:54
Exercício: 2024
Página: 1/1

Cadastro							
RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ZONA	BAIRRO	DATA CADASTRO	DATA ALTERAÇÃO		
72	221543164000100000	SEM ZONA	17 CENTRO	13/12/2013	27/02/2024		
ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	CATEGORIA	SITUAÇÃO REGISTRO	HABITE-SE	DATA HABITE-SE	ÁREA HABITE-SE (M²)

Proprietário

PROPRIETÁRIO							
3306 PAULO EDUARDO MENDES							
CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.	TEL RES.	TEL COM.			
055.291.968-37	13.855.388-9						

Contribuintes(s)/Compromissário(s)

CONTRIBUINTE/COMPROMISSARIO	TIPO	CPF/CNPJ	RG/IE	O. E.

Localização da Unidade Imobiliária

LOGRADOURO	NÚMERO	CASA	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	
540.382 R. JOAO ALFREDO DE MORAES	502				1	
COMPLEMENTO	EDIFÍCIO	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO ANTERIOR
LOGRADOURO ESQUINA					0	3944
	NÚMERO ESQUINA					CEP
						06890-000

Endereço de Entrega à Definir

ENDEREÇO	BAIRRO				
JOAO PAES, 127	CENTRO				
CIDADE	CEP	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	COMPLEMENTO
SAO LOURENCO DA SERRA	06890-000				

Outras Informações

ISENÇÃO	Dt. Encerramento	ALÍQUOTA (%)	VALOR VENAL TOTAL	TOTAL ÁREA EDIFICADA
PAGAMENTO INTEGRAL		75,00	467.574,36	465,0000

Terreno

Testada Principal	ÁREA TERRENO	FRACÃO IDEAL	VALOR M2. TERRENO	VALOR VENAL DO TERRENO
61,4800	3.404,7300	1,0000	45,69	155.570,29

Características do Terreno

TOPOGRAFIA:	ACLIVE	SITUAÇÃO:	ENCRAVADO	USO:	EDIFICADO	BENFEITORIAS:	NENHUM

Serviços e Equipamentos	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
LIMPEZA PÚBLICA	
COLETA DE LIXO	

Construção nº 1

ÁREA CONSTRUÍDA	TIPO DA CONSTRUÇÃO	Classe	ANO CONST.	PONTUAÇÃO	VL. M² CONSTRUÇÃO	VL. VENAL CONSTRUÇÃO
465,0000	CASA	MEDIO	0		670,98	312.004,07

Características da Construção

Características da Construção		Serviços e Equip. Construção	Pontuação
CAT.PROP.:	PARTICULAR		
EXIST.PISCINA:	SEM		
CATEG.Ocup.:	PARTICULAR		
REGIME OCUP.:	PRÓPRIA		
CATEGORIA DE USO:	RES.CASA		
SERVS.MUNICIP.:	ÁGUA		
ESTADO DE CONSERVAÇÃO:	REGULAR		
REVEST.EXTERNO:	MASSA FINA		
REVEST.INTERNO:	MASSA FINA		
PINTURA EXTERNA:	LATEX		
PINTURA INTERNA:	LATEX		
PISO:	ASSOALHO		
FORRO:	LAJE		
INSTAL.ELETRICA:	EMBUTIDA		
INSTALACAO SANITARIA:	INST.COMPL.		
ESTRUTURA:	ALVENARIA		
COBERTURA:	TEL.FRANC.		
ESQUADRIAS:	MAD.PADR.		
ELEVADOR:	SEM		

005

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA SERRA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - BIC ATUAL

ID: cineide.cardoso
27/05/24 16:45
Exercício: 2024
Página: 1/1

Formulário Cadastral

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ZONA	BAIRRO	DATA CADASTRO	DATA ALTERAÇÃO		
038	221526418000100000	SEM ZONA	17 CENTRO	27/02/2012	27/02/2024		
RECECHO	SETOR	QUADRA	CATEGORIA	SITUAÇÃO REGISTRO	HABITE-SE	DATA HABITE-SE	ÁREA HABITE-SE (M²)

Proprietário							
PROPRIETÁRIO							
2584 MADALENA JACOB PEREIRA							
CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.	TEL RES.	TEL COM.			

Contribuintes(s)/Compromissário(s)				
CONTRIBUINTE/COMPROMISSÁRIO	TIPO	CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.
JONI PELISSARI MUTERLE	COMPROMISSÁRIO	328.108.028-66	305291841	

Localização da Unidade Imobiliária							
LOGRADOURO	NÚMERO	CASA	LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE	
847.127 R. ROBERTO FADLO DAHER	450		SEM INFORMAÇÃO				
COMPLEMENTO	EDIFÍCIO	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO ANTERIOR	
LOGRADOURO ESQUINA					0	200	
						NÚMERO ESQUINA	CEP
							06890-000

Endereço de Entrega à Definir							
ENDEREÇO				BAIRRO			
R. DAS VIOLETAS, 45				PALMEIRA			
CIDADE		CEP	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	COMPLEMENTO	
SAO LOURENCO DA SERRA		06890-000					

Outras Informações				Resumo Geral			
ISENÇÃO		Dt. Encerramento	ALÍQUOTA (%)	VALOR VENAL TOTAL		TOTAL ÁREA EDIFICADA	
PAGAMENTO INTEGRAL			75,00	417.136,65		451,0200	

Terreno							
Testada Principal	ÁREA TERRENO		FRAÇÃO IDEAL	VALOR M2. TERRENO		VALOR VENAL DO TERRENO	
20,0000	1.137,3500		1,0000	100,68		114.512,83	

Características do Terreno				Serviços e Equipamentos			
TOPOGRAFIA:	PLANO			ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
SITUAÇÃO:	MEIO QUADRA			LIMPEZA PÚBLICA			
USO:	NENHUM			COLETA DE LIXO			
BENFEITORIAS:	NENHUM						

Construção nº 1							
ÁREA CONSTRUÍDA	TIPO DA CONSTRUÇÃO	Classe	ANO CONST.	PONTUAÇÃO	VL. M² CONSTRUÇÃO	VL. VENAL CONSTRUÇÃO	
451,0200	CASA	MEDIO	0		670,98	302.623,82	

Características da Construção		Serviços e Equip. Construção	Pontuação
CAT.PROP.:	PARTICULAR		
EXIST.PISCINA:	SEM		
CATEG.OCCUP.:	PARTICULAR		
REGIME OCUP.:	PRÓPRIA		
CATEGORIA DE USO:	RES.CASA		
SERVS.MUNICIP.:	ÁGUA		
ESTADO DE CONSERVAÇÃO:	REGULAR		
REVEST.EXTERNO:	REBOCO		
REVEST.INTERNO:	REBOCO		
PINTURA EXTERNA:	CAIACAO		
PINTURA INTERNA:	CAIACAO		
PISO:	TIJOLO/CIMENTO		
FORRO:	LAJE		
INSTAL.ELETRICA:	EMBUTIDA		
INSTALACAO SANITARIA:	INST.COMPL.		
ESTRUTURA:	ALVENARIA		
COBERTURA:	TEL.FRANC.		
ESQUADRIAS:	MAD.PADR.		
ELEVADOR:	SEM		

COMUNICAÇÃO INTERNA 52/2024

De: LICITAÇÕES	Para: Procuradoria Jurídica
Data: 03.06.2024	Assunto: Relação de Contratos de locação de Imóveis.

Prezados

Conforme requerimento nº 63/2024 segue a relação de contratos de locação de imóveis desta municipalidade

LOCADOR	END. IMÓVEL	VALOR	VIGÊNCIA
ROGERIO GARCIA ✓	RUA PAES	R\$ 2.450,00	02/01/2024 à 02/01/2025
JONI PELISSARI MUTERLF ✓	RUA ROBERTO FAILO DAHER,450	R\$ 2.500,00	13/01/2024 à 13/01/2025
ABEL AUGUSTO DE CAMARGO ✓	ITATUBA	R\$ 1.282,11	20/01/2024 à 20/01/2025
MARIA DE MORAES JESUS ✓	AV EVARISTO D PINTO, 670	R\$ 1.001,72	10/05/2024 à 10/05/2025
PAULO EDUARDO MENDES ✓	RUA JOÃO ALFREDO DE MORAES,850	R\$ 3.723,08	02/07/2023 à 02/07/2024
JOSE BELTINO PINTO SOBRINHO ✓	RUA MANOEL SOARES DE BORBA,06	R\$ 1.701,45	05/07/2023 à 05/07/2024
HELIO KAWASOME ✓	RUA ONEDINA MARIA DE CAMARGO,422	R\$ 3.597,49	31/03/2024 à 31/03/2025
MITRA DIOCESANA DE CAMPO LIMPO ✓	RUA DA COMUNIDADE, 02	R\$ 2.214,96	06/09/2023 à 06/09/2024
DURVALINO DE ALMEIDA ✓	RUA JOÃO ALFREDO DE MORAES,11 CONSELHO TUTELAR	R\$ 1.237,42	16/08/2023 à 16/08/2024
DURVALINO DE ALMEIDA ✓	RUA JOÃO ALFREDO DE MORAES,79 SAMU	R\$ 2.170,89	23/07/2023 à 23/07/2024
JOSE DE JESUS ✓	RUA JOÃO PAES JUDO	R\$ 2.500,00	12/04/2024 à 12/04/2025

Cordialmente,


 Gisele Fernanda
 Licitações

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 08/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, representada por seu prefeito, **Felipe Geferson Seme Amed**, portador da cédula de identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40.

LOCADOR: HELIO KAWASOME, brasileiro, estabelecido na Estrada da Barrinha nº 290 Barrinha- São Lourenço da Serra-SP, inscrita no CPF nº 161.785.378-08, portador da cédula de identidade RG nº 15.964.263.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da locação do imóvel localizado na Rua Ivone Pires Gonçalves Guimarães, nº 300, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2024.
- 1.2. O presente termo aditivo também tem por finalidade o reajuste de valores no importe de -4,26%, com base no IGPM.
- 1.3. O Valor locativo mensal será de R\$ 3.444,28, conforme pesquisa de calculo anexa.
- 1.4. O valor locativo mensal será deduzido os valores relativos ao Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 2229/2023.
- 1.5. O pagamento será efetuado no dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público considerado essencial.
- 2.2. A presente prorrogação encontra amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

- 2.3. O presente reajuste encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições originárias do contrato anterior.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Lourenço da Serra, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

HELIO KAWASOME

Locador

Testemunhas:

a) _____
Nome:
RG:

b) _____
Nome:
RG:

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 07/2022

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, representada por seu prefeito, **Felipe Geferson Seme Amed**, portador da cédula de identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40.

LOCADOR: ABEL AUGUSTO DE CAMARGO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6 501.743 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 06121948-1, com endereço à Estrada Maria Soares Pereira, S/N, 06890-000, São Lourenço da Serra/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da locação do imóvel localizado na Estrada Maria Soares Pereira, s/n, Itatuba, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20 de janeiro de 2024.
- 1.2. O presente Termo Aditivo também tem por finalidade o reajuste de valores no importe de 4,62%, com base no IPCA, conforme reajuste e avaliação imobiliária.
- 1.3. O Valor locativo mensal será de R\$ 1.341,36 conforme planilha anexa.
- 1.4. Do valor locativo mensal, serão deduzidos os valores relativos ao Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 2229/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público considerado essencial.
- 2.2. A presente prorrogação encontra amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

- 2.3. O presente reajuste encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições originárias do contrato nº 07/2022.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Lourenço da Serra, 18 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

ABEL AUGUSTO DE CAMARGO

Testemunhas:

a) _____
Nome:
RG:

b) _____
Nome:
RG:

SÃO LOURENÇO
DA SERRA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 37/2022

*LOCAÇÃO DE IMÓVEL - INSTALAÇÃO POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO.*

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, representada por seu prefeito, **Felipe Anderson Serra Amedé**, portador da cédula de identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40.

LOCATÁRIO: JOSÉ DELFINO PINTO SOBRINHO, portador da cédula de identidade RG nº 19.854.7427, inscrito no CPF nº 069.192.468-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da locação do imóvel localizado a Rua Manoel Soares de Borba nº 06 Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra, por um prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de julho de 2023.
- 1.2. O presente termo aditivo também tem por finalidade o reajuste de valores no importe de -6,85%, com base no ICPM.
- 1.3. O valor atualizado total será de R\$ 1.701,45, conforme pesquisa de cálculo anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público considerado essencial.
- 2.2. O presente prorrogação encontra amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.536, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 2.3. O presente reajuste encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.536, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições originárias do contrato anterior.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Lourenço da Serra, 03 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

JOSÉ DELFINO PINTO SOBRINHO

Locador

Nome:

RG:

b) _____
Nome:
RG:

DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.058.131/0001-72 com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro, São Lourenço da Serra/SP, CEP: 06890-000, neste ato representado pelo prefeito Felipe Jeferson Seme Amed, portador da cédula de identidade RG nº 30.787.938-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 254.327.818-70 doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado JOSÉ DE JESUS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 17.299.656-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 052.909.778-80, domiciliado na Rua João Paes, nº 398, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, doravante denominado LOCADOR tem justo e contratado entre si o que se segue:

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, as partes contratantes acima qualificadas e designadas, têm entre si, justo e contratado, conforme os termos e condições constantes nas cláusulas seguintes, conforme a Lei Federal nº 8.245/91 e a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Locação comercial do Imóvel localizado na Rua João Paes, nº 398, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, para as atividades da Escolinha de Artes Marciais.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 12 de abril de 2024 à 12 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 C/C artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Findo o presente contrato, obriga-se a LOCATÁRIO, mediante laudo de vistoria, a restituir o imóvel completamente desimpedido de pessoas e de coisas, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, de interpelação de qualquer espécie.

2.3. No ato da sua restituição, deverá o LOCATÁRIO entregar ao LOCADOR os últimos carnês dos IPTU'S, das faturas da SABESP e da ELETROPAULO, todos devidamente quitados.

CLÁUSULA 3ª – DO ALUGUEL

3.1. O aluguel é livremente ajustado entre as partes no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, devendo ser descontado na fonte os tributos incidentes, sobretudo o Imposto de Renda.

3.2. O reajuste do aluguel dar-se-á anualmente, conforme determina a legislação em vigor, utilizando-se como fator de reajustamento o IPCA acumulado, ou o índice que for tido como oficial pelo Poder Público, prevalecendo sempre o maior, na época do reajuste.

3.3. Os aluguéis deverão ser pagos em 10 (dez) dias após o vencimento.

3.4. Havendo atraso no pagamento dos aluguéis e demais encargos, sobre o débito incidirá multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescida da correção monetária de acordo com a variação *pro-rata temporis*, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da propositura da ação judicial competente.

3.5. Caso o LOCADOR admita, por mera liberalidade e, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento dos encargos locatícios, esta tolerância não poderá ser considerada alteração das condições contratuais originalmente pactuadas pelas partes.

3.6. O pagamento do aluguel e encargos realizados com cheque recusado pelo banco sacado, por qualquer motivo, torna nulo o pagamento, ficando sem efeito qualquer quitação.

CLÁUSULA 4ª – DO ESTADO DO IMÓVEL E DA DEVOLUÇÃO DAS CHAVES

4.1. O LOCATÁRIO confessa neste ato haver vistoriado o imóvel, recebendo-o em perfeito estado de conservação e uso.

4.2. Finda a locação, o LOCATÁRIO se compromete a devolver o imóvel locado nas condições em que recebeu independente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, depois de certificada a regularidade do seu estado pelo LOCADOR.

4.3. Se por ocasião do ato de vistoria de entrega do imóvel, a LOCADOR vier a constatar defeitos, vícios ou danos, salvo a deterioração advinda de seu uso normal, poderá se recusar a receber as chaves.

correndo os aluguéis, impostos, taxas e demais encargos da locação por conta exclusiva do LOCATÁRIO, até que sejam satisfeitas integralmente as pendências constatadas.

CLÁUSULA 5ª – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

- 5.1. A presente locação destina-se exclusivamente ao desenvolvimento e funcionamento das atividades da Escolinha de Artes Marciais, sendo vedada qualquer alteração sem a concordância expressa do LOCADOR.
- 5.2. O LOCATÁRIO não poderá sublocar, ceder ou emprestar o imóvel locado, quer no todo ou em parte e, ainda, transferir a terceiros os direitos e obrigações advindas do presente contrato, sem o expresse consentimento do LOCADOR.
- 5.3. O LOCATÁRIO obriga-se pela total observância da legislação federal, estadual e municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros, sejam de pequena ou grande monta, e pela quitação das multas administrativas aplicadas pelo Poder Público.
- 5.4. O LOCATÁRIO se responsabiliza pela perfeita conservação e manutenção do imóvel locado, obedecendo às posturas municipais quanto ao passeio, saneamento, segurança sossego público, poluição sonora, dentre outros, obrigando-se, ainda, a respeitar o direito de vizinhança.
- 5.5. Compromete-se o LOCATÁRIO, a transferir a titularidade da conta de energia elétrica e água e esgoto para o seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura deste contrato, sob pena de caracterizar infração contratual.
- 5.6. Toda e qualquer benfeitoria a ser introduzida no imóvel locado deverá autorização por escrito do LOCADOR, incorporando-as automaticamente ao bem imóvel, sem precedida de que por isso adquira direito a qualquer indenização ou retenção, renunciando, desde já, e expressamente, as prerrogativas previstas na legislação civil.
- 5.7. Ficará a critério exclusivo do LOCADOR a permanência de toda e qualquer obras ou benfeitorias realizadas no imóvel, sendo os eventuais custos de remoção assumidos integralmente pelo LOCATÁRIO.

5.8. A LOCATÁRIA se obriga a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularização de sua atividade junto aos órgãos competentes, respondendo por eventuais infrações, mesmo aquelas lançadas eventualmente em nome do LOCADOR.

CLÁUSULA 6ª – DA FACULDADE DE VISTORIAR O IMÓVEL

6.1. Fica expressamente facultado ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, sempre que entender conveniente ou necessário, desde que, o dia e horário sejam previamente agendados com o LOCATÁRIO.

6.2. Se porventura forem constatados quaisquer danos ou avarias nas paredes instalações do imóvel, o LOCADOR notificará extrajudicialmente o locatário para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, proceda aos reparos necessários, correndo as respectivas despesas por sua exclusiva responsabilidade.

6.3. No caso de não atendimento aos termos da notificação, o LOCADOR mandará executar os serviços de reparos necessários por profissional ou empresa de sua confiança cujas despesas deverão ser ressarcidas pelo LOCATÁRIO.

6.4. No caso do imóvel locado ser colocado à venda, após o exercício ou a renúncia expressa ao direito de preferência, o LOCATÁRIO permitirá que interessados na aquisição o visitem, em dias e horas previamente ajustados pelas partes, sob pena de incorrer a recusa em multa contratual, inclusive passível de rescisão.

CLÁUSULA 7ª – DA MULTA

7.1. Nas hipóteses de descumprimento do presente contrato; despejo ou rescisão antecipada por qualquer das partes, convencionou-se a multa equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração contratual, reduzida proporcionalmente pelo período da locação consumado.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos artigos 9º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.245/91, e artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando o LOCATÁRIO o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interposição e ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA 9ª – INEXECUÇÃO E PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato pelo LOCADOR poderá importar nas penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A rescisão do contrato sujeita o LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelos índices oficiais do governo federal.

CLAUSULA 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O crédito pelo qual correrá as despesas do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, Ficha 301.

CLÁUSULA 11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial, a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos a luz da mencionada legislação, preconizando-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO todas as despesas com o consumo de água e esgoto, energia elétrica, tributos municipais, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado.

12.2. O pagamento de todo e qualquer tributo, despesas ou encargos, seja qual for sua natureza e âmbito, que venha por lei a ser criado, durante a vigência deste contrato, será de responsabilidade exclusivas do LOCATÁRIO.

12.3. Este contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores

12.4. Na hipótese de ação de despejo por falta de pagamento ou de qualquer outra, que o LOCADOR venha ajuizar em face do LOCATÁRIO, as partes ajustam, desde já, o percentual de 10% (dez por cento), a título de honorários advocatícios, que incidirão sobre o total do débito a ser perseguido judicialmente.

CLÁUSULA 13 – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Para eventual discussão das questões resultantes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, custas, despesas e honorários advocatícios.

E, por estarem assim, justos e contratados, ratificam todos os termos e condições constantes no presente instrumento, lidos, discutidos, e achados conforme, assinando-os em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Lourenço da Serra, 12 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Jefferson Seme Amed

LOCADOR



JOSÉ DE JESUS

LOCATÁRIO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

RG nº:

RG nº:

CPF nº:

CPF nº:

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 06/2022

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, representada por seu prefeito, **Felipe Geferson Seme Amed**, portador da cédula de identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40.

LOCADOR: JONI PELISSARI MUTERLE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.529.184-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 328.108.028-66, com endereço à Rua das Violetas, nº 45, Jardim das Palmeiras, 06950-000, Juquitiba/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da locação do imóvel localizado na Rua Roberto Fadlo Daher, nº 45, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 13 de janeiro de 2023.
- 1.2 O presente termo aditivo também tem por finalidade o reajuste de valores, no importe de 3,18% com base no IGP-M conforme reajuste e avaliação imobiliária.
- 1.3 O Valor locativo mensal será de R\$ 2.560,57 conforme planilha anexa.
- 1.4 Do valor locativo mensal, serão deduzidos os valores relativos ao Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 2229/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público considerado essencial.
- 2.2 A presente prorrogação encontra amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2.3 O presente reajuste encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições originárias do contrato nº 06/2022.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Lourenço da Serra, 12 de janeiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed


JONI PELISSARI MUTERLE

Testemunhas:

a) _____
Nome:
RG:

b) _____
Nome:
RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LOURENÇO
DA SERRA**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 016/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, representada por seu prefeito, **Felipe Goferson Seme Amed**, portador da cédula de identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.819-40.

LOCADOR: DURVALINO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG nº 8.153.873-X, inscrito no CPF/MF sob nº 873.329.738-04, domiciliado na Estrada dos Carolinos, nº 125, Itaipava, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da locação do imóvel localizado na Rua João Alfredo de Moraes, nº 79, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17 de agosto de 2023.
2. O presente termo aditivo também tem por finalidade o reajuste de valores no importe de +6,85%, com base no IGP-M.
3. O Valor locativo mensal será de R\$ 2.170,89, conforme planilha anexa.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente termo encontra amparo no Princípio da Continuidade do Serviço Público considerado essencial.
2. A presente prorrogação encontra amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
3. O presente reajuste encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

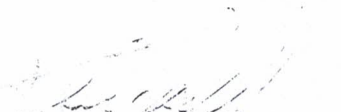
8.º) Fica mantidas as demais cláusulas e condições originárias do Contrato nº 16/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Lourenço da Serra, 07 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed


DURVALINO DE ALMEIDA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

b) _____
Nome: _____
RG: _____

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 017/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, representada por seu prefeito, **Felipe Geferson Seme Amed**, portador da cédula de identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40.

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE CAMPO LIMPO, estabelecida na Rua Lira Paulista, nº 30, jardim Bom Refúgio, Campo Limpo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 61.378.766/0007-07 representada pelo **DOM VALDIR JOSÉ DE CASTRO**, portador da cédula de identidade RG nº 12.874.841

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da locação do imóvel localizado na Rua da Comunidade, nº 02, Despézio, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07 de setembro de 2023.
- 1.2. O presente termo aditivo também tem por finalidade o reajuste de valores no importe de -7,19%, com base no IGPM.
- 1.3. O Valor locativo mensal será de R\$ 2.214,96, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público considerado essencial.
- 2.2. A presente prorrogação encontra amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

- 2.3. O presente reajuste encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições originárias do contrato anterior.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Lourenço da Serra, 06 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

MITRA DIOCESANA DE CAMPO LIMPO

DOM VALDIR JOSÉ DE CASTRO

Testemunhas:

a) Gisele Fernanda
Nome: RG: 36.297.290-4
RG: 

b) _____
Nome: _____
RG: _____

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 01/2024

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, representada por seu prefeito, **Felipe Geferson Seme Amed**, portador da cédula de identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40.

LOCADOR: ROGERIO GARCIA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.562.236 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 065.332.048-58, com endereço à Rua Antônio Pires Gonçalves, nº 10, centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da locação do imóvel localizado na Rua João Paes, nº 118, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024.
- 1.2. O presente termo aditivo também tem por finalidade o reajuste de valores, no importe de 4,62% com base no IPCA conforme reajuste e avaliação imobiliária.
- 1.3. O Valor locativo mensal será de R\$ 2.563,22 conforme planilha anexa.
- 1.4. Do valor locativo mensal, serão deduzidos os valores relativos ao imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 2229/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público considerado essencial.

- 2.2 A presente prorrogação encontra amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
- 4.3 O presente reajuste encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições originárias do contrato nº 01/2024.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Lourenço da Serra, 02 de janeiro de 2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed


ROGERIO GARCIA

Locador

Testemuni

a) _____
Nome:
RG:

b) _____
Nome:
RG:

SÃO LOURENÇO
DA SERRA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 36/2022

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - INSTALAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA A
ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, representada por seu prefeito, **Felipe Jefferson Seme Amed**, portador da cédula de identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF nº 234.327.818-40.

LOCATÁRIO: PAULO EDUARDO MENDES, portador da cédula de identidade RG nº 13.855.388, inscrito no CPF nº 055.291.968-37.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da locação do imóvel localizado a Rua João Alfredo de Moraes, nº 850- bairro dos Terezas, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20 de julho de 2023.
- 1.2. O presente termo aditivo também tem por finalidade o reajuste de valores no importe de +6,85%, com base no IGPM.
- 1.3. O valor locativo mensal será de R\$ 3.723,06, conforme pesquisa de cálculo anexa.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento no Princípio da Continuidade do Serviço Público considerado essencial.
- 2.2. A presente prorrogação encontra amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.586, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 2.3. O presente reajuste encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.586 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

**SÃO LOURENÇO
DA SERRA**

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições originárias do contrato anterior.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Lourenço da Serra, 13 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

PAULO EDUARDO MENDES

Locador

Testemunhas:

a) _____
Nome:
RG:

b) _____
Nome:
RG:

SÃO LOURENÇO
DA SERRA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 19/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL - INSTALAÇÃO CONSELHO TUTELAR

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 205 - Centro, CEP 06890-000 - São Lourenço da Serra/SP, representada por seu prefeito, **Felipe Jefferson Seime Amed**, portador da cédula de identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40.

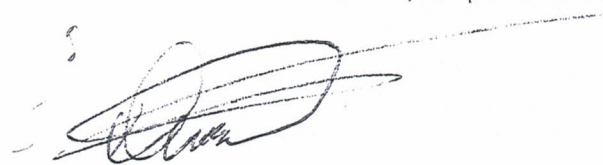
LOCATÁRIO: DURVALINO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG nº 8.153.873-X inscrito no CPF nº 873.329.738-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da locação do imóvel localizado a Rua João Alfredo de Moraes, nº 11, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 25 de julho de 2023.
- 1.2. O presente termo aditivo também tem por finalidade o reajuste de valores no importe de +0,85% com base no IGP-M.
- 1.3. O Valor locativo mensal será de R\$ 1.237,42, conforme pesquisa de cálculo anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público considerado essencial.
- 2.2. A presente prorrogação encontra amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 2.3. O presente reajuste encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições originárias do contrato anterior.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Lourenço, da Serra, 13 de Julho de 2023.

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA~~

Felipe Geferson Seme Amed

DURVALINO DE ALMEIDA

Locador

Durvalino de Almeida

Testemunhas:

a) _____
Nome:
RG:

b) _____
Nome:
RG:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede em Praça Dez de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000, São Lourenço da Serra/SP, representada por seu prefeito, Felipe Jefferson Seme Amed, portador da cédula de identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40.

LOCADORA: MARIA DE MORAES JESUS, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG 11675.557-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 255.351.998-26, residente em Avenida Evaristo Deifino Pinto nº 670, Centro - 06890-000 São Lourenço da Serra, SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da locação do imóvel localizado na Avenida Evaristo Deifino Pinto, nº 670, Centro, CEP 06890-000 São Lourenço da Serra, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01 de maio de 2024.
- 1.2. O presente termo aditivo também tem por finalidade o reajuste de valores conforme reajuste de avaliação imobiliária.
- 1.3. O Valor locativo mensal será de R\$ 959,06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público considerado essencial, a presente locação deve ser continuada.
- 2.2. A presente prorrogação encontra amparo no artigo 57, § 1º, inciso III, da Constituição Federal nº 3.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 2.3. O presente reajuste encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições originárias do contrato nº 19/2022.

2. Por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Lourenço da Serra, 09 de maio de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

MARIA DE MORAES JESUS


Testes minutas,

b) _____
Nome:
RG: